



**Processo nº** 21.172-9/2018  
**Interessadas** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**Assunto** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA  
**Relator** Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA

### CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno dia 30-4-2019, o Relator Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima alterou seu voto oralmente para acolher a manifestação oral do Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar emitida em Sessão Plenária, no sentido de **excluir** a proposta de aplicação de multa à Pregoeira e, pelos mesmos fundamentos, ao Secretário Executivo, bem como expedir determinação à Secretaria de Estado de Segurança Pública para que aprimore sua pesquisa acerca dos cumprimentos dos requisitos pelas empresas que constam como microempresa e empresa de pequeno porte; e, ainda, **reduzir** a multa a ser aplicada ao Contador para 6 UPFs/MT.

Após, o Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar sugeriu ao Relator que seja incluído no voto o encaminhamento de cópia dos autos à Procuradoria-geral da União para fins de inserção da empresa Máxima Ambiental no *cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas pela administração pública*.

O Relator ainda não se manifestou quanto a essa sugestão

Em seguida, o Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha, solicitou vista dos autos.

Os demais Conselheiros presentes na sessão decidiram aguardar o voto-vista para proferirem seus votos.

Sala das Sessões, 30-4-2019.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah**

Secretária-geral do Tribunal Pleno